

**LEI N.º 248/2004**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - Fica fixado em R\$ 4.817,03 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e três centavos) os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Vila Valério.
- Art. 2.º** - Fica fixado em R\$ 1.738,65 (hum mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Vila Valério.
- Art. 3.º** - Os subsídios de que tratam os artigos 1.º e 2.º desta Lei serão reajustados de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 227/2003, respeitados os limites legais e constitucionais.
- Art. 4.º** - Fica o Prefeito Municipal obrigado a proceder limitações ou reduções no valor dos subsídios fixados nos artigos 1.º e 2.º desta Lei, sempre que o total das despesas com a folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios dos agentes políticos supracitados, atingir os limites estabelecidos constitucionalmente.
- Art. 5.º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Vila Valério.
- Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2005.
- Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério-ES, em 28 de junho de 2004.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças